



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I e III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2021.285.505
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia – 11/08/2021 Propostas recebidas até dia - 23/08/2021 às 08h 00min Abertura das propostas eletrônicas dia - 23/08/2021 às 08h 30min Início da sessão de disputa de lances dia - 23/08/2021 às 09h 00 min
OBJETO:	Aquisição de Gás Butano P13 com serviço de reposição, destinados à atender as unidades escolares da Secretaria de Educação deste Município (item remanescente do PE 060/2021) conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO:	CÉLIA CRISTINA DE CARVALHO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/6802/6741/6700. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pelo Decreto Municipal “N” nº 091 de 08/02/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição com serviço de reposição e entrega de gás de cozinha em botijões de 13 kg** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação com as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI’s e Escolas Estaduais Municipalizadas, de acordo com a relação em anexo parte integrante do Termo de Referência, com a respectiva divisão dos produtos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	170	GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES P13 ITEM EXCLUSIVO PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI 123/2006

1.2. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

1.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

- a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.3.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



- 2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
 - 2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
 - 2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
 - 2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
 - 2.5.5.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
 - 2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
 - 3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**
- 3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- 3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 11/08/2021
Propostas recebidas até dia 23/08/2021 às 08h 30min
Abertura das propostas eletrônicas dia 23/08/2021 às 08h 30min
Início da sessão de disputa de lances dia 23/08/2021 às 09h 00min
Tempo normal de disputa de lances: 10 minutos

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os itens para os quais a licitante cadastre sua proposta de preço eletrônica, **RESSALTANDO** que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato “PDF”, e ainda será aceito arquivo contendo o link com endereço que direcione para acesso a toda documentação, e os mesmos, devem ser inseridos em observância a sequência de requisição dos documentos de habilitação do Edital.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.6 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.9 No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.

5.10 Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.11 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.12 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:



- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.13 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

5.13.1 Caso o prazo de que trata o item 5.13, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.13.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.13.3 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 15 do Edital.

- 5.14** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- 5.15** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 5.16** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.
- 5.17** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 5.18** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 5.19** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 5.20** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 5.21** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.22** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



6.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas, exceto em caso de serviços.

6.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.

6.9. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 6.22.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas – nos itens de ampla participação - será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 7.3.2.** Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - 7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - 7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
 - 7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:
- 7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.14 A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema *licitacoes-e* em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.1.1. Os documentos de habilitação devem ser inseridos em todos os itens para os quais a licitante cadastre sua proposta de preço eletrônica, RESSALTANDO que a limitação de tamanho do arquivo se refere à inserção de arquivo único, no entanto, os documentos podem ser inseridos separadamente ou em grupos menores de documentos que não ultrapassem o tamanho máximo de 1 MB (Megabytes), em formato “pdf”, e ainda será aceito arquivo contendo o link com endereço que direcione para acesso a toda documentação, e os mesmos, devem ser inseridos em observância a seqüência de requisição dos documentos de habilitação do Edital.

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.



8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.4. **Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio de **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.3.2. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.3.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários) em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do (a) Pregoeiro (a).

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.5.2 – Registro de Distribuidor e Autorização para o exercício da atividade de distribuição, concedidos pelo Agencia Nacional do Petróleo – ANP, ou Autorização para exercer atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo- GLP, conforme a Resolução nº51, de 30/11/2016- DOU 02/12/2016.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante da ciência em empregar **menor de 18 anos** em período noturno, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal, de **idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V**

8.6.3. Declaração formal da firma licitante da **habilitação**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº



10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidora, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

8.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidora.

8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.8. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.

8.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área



pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia;

- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.2.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.2.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 9.2 do Edital.
- 9.2.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.
- 9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.2.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**:

11.5.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.5.3. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5.5. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

11.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

11.5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

11.5.8.1 A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

11.5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

11.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.5.11. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;



11.5.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

11.5.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

11.5.14. Os produtos deverão OBRIGATORIAMENTE ser transportados de forma adequada e estar acondicionados e embalados conforme as normas da vigilância sanitária pertinente, a fim de preservar sua qualidade.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

11.6.4. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA o serviço a ser executado;

11.6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos/ materiais entregues, executados ou fornecidos em desacordo com o contrato;

11.6.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.6.7. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.6.8. Na entrega dos produtos será imprescindível solicitar a assinatura do controle interno e os bens permanentes a assinatura do patrimônio, quando for o caso e, na ausência destas, poderá as faturas não serem pagas e o gestor responsável poderá sofrer processo administrativo disciplinar.

12. DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada** de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, ao longo da vigência do contrato e quando solicitados, no máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do recebimento da solicitação devidamente autorizada pela Secretaria de Educação.

12.1.1 Os produtos deverão ser entregues na relação das unidades escolares listadas abaixo:

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1.	Escola Municipal Adelino Ariane - 3278.5548 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
2.	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera 3273-3239 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
3.	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil – 3242-6058 (1º ao 5º ano)	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
4.	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área



	3242.7735 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Escolar, Jardim Helvécia
5.	Escola Municipal Antônio Alves Neto 3283.9224 / 3273-2148 (Agup. 05 ao 5º ano)	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
6.	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes 3584.4595 (1º ao 5º ano)	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
7.	Escola Municipal Ari Caetano da Costa – 3594 6959 (1º ao 9º ano)	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
8.	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira –3282.0490 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
9.	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo 3283-1064 (1º ao 5º ano)	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
10.	Escola Municipal Caraíbas – 3288-7396 (1º ao 9º ano)	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Carafbas
11.	Escola Municipal Cidade Vera Cruz – 3242-7283 (1º ao 5º ano)	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
12.	Escola Municipal Cora Coralina 3537-4253 (1º ao 5º ano)	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
13.	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz 3284-5455 (1º ao 8º ano)	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71 Cidade Satélite São Luiz
14.	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos 3283-2698 (1º ao 5º ano)	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
15.	Escola Municipal Eurípedes Menezes – 3549-7237 / 3282-1563 (1º ao 9º ano)	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança;
16.	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis Setor Madre Germana I
17.	Escola Municipal Francisco Rafael Campos 3584-2012 (1º ao 9º ano) Not. 6º ao 9º ano e EJA	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
18.	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira- 3280-4907 (1º ao 5º ano)	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
19.	Escola Municipal Jardim Bela Vista – 3282-8269 / 3282-9565 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
20.	Escola Municipal Jardim Ipê – 3578.7315 (1º ao 5º ano)	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
21.	Escola Municipal Jardim Olímpico II – 3282.0169 (1º ao 5º ano)	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
22.	Escola Municipal Joana Angélica Rissares Paganin-3282- 9397 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
23.	Escola Municipal José dos Santos Borges Ferreira 3579-6088 / 3296-7765 (1º ao 6º ano) Not. EJA	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
24.	Escola Municipal João Candido da Silva- 3277-4988	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
25.	Escola Municipal José Moreira Gontijo 3258-9031 (1º ao 5º ano)	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
26.	Escola Municipal Levina Martins Vieira de Oliveira 3258- 0767 / 3575-3888 (Agrup. 05 ao 9º ano)	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
27.	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana 3584 3183 (1º ao 5º ano)	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo
28.	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva – 3283-6018 / 3255-9821 (1º ao 5º ano)	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso



29.	Escola Municipal Maria Gomes da Silva 3594-1159 / 3537-0662 (1º ao 5º ano)	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul.
30.	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos 3283-9396	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
31.	Escola Municipal Menino Jesus – 3594-1637 (1º ao 5º ano)	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
32.	Escola Municipal Nova Olinda – 3584-6288 (1º ao 5º ano)	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
33.	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa 3248-3759 / 3280-1963 (1º ao 5º ano)	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
34.	Escola Municipal O Pequeninino – 3283-3455 (1º ao 5º ano)	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
35.	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa – 3584.4596 (1º ao 5º ano)	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
36.	Escola Municipal Parque Flamboyant – 3282-7322 / 3273-3209 (Agrup. 05 ao 5º)	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Parque Flamboyant
37.	Escola Municipal Parque Santa Cecília 3549-7294 / 3549-7869 (1º ao 8º ano) Not. 6º ao 9º ano	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
38.	Escola Municipal Professora Mônica Tomaz da Silva - 3248.0182 / 3248-6296 (1º ao 5º ano)	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
39.	Escola Municipal Pontal Sul – 3596-5159 (1º ao 9º ano)	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
40.	Escola Municipal da Paz 3537-2413 (1º ao 5º ano)	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
41.	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes – 3248-2421 / 3273-0587 (1º ao 5º ano)	Rua 01, Bairro Independência
42.	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila 3288-7579 / 3575-3908 (1º ao 5º ano)	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
43.	Escola Municipal Santo André - 3283.6408 (1º ao 5º ano)	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
44.	Escola Municipal Santo Antônio – 3277-5100 / 3284-5507 (1º ao 5º ano)	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
45.	Escola Municipal São Francisco de Assis- 3579-5819 / 3296-7441 (1º ao 5º ano)	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso
46.	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo – 3283-3571 (1º ao 9º ano)	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
47.	Escola Municipal Sen. Albino Gonçalves Boaventura- 3549- 9118 / 3282-1568 (1º ao 5º ano)	Rua Marquesa de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
48.	Escola Municipal Serra das Areias – 3537-4268 (1º ao 5º ano)	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore.
49.	Escola Municipal São Jorge – 3273-1671 / 3281-5562 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
50.	Escola Municipal Telma Regina – 3596-5317 (1º ao 8º ano)	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
51.	Escola Municipal Terra Prometida – 3594-7958 (1º ao 5º ano)	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio



52.	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira 3537-3124 / 3537-0368 (1º ao 5º ano)	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
53.	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiaris –3537-3763 / 3537-4216 (1º ao 5º ano)	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes
54.	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva – 3288-4508 (1º ao 5º ano)	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
55.	Escola Municipal Vera Cruz II – 3242-5611 (1º ao 5º ano)	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
56.	Escola Municipal Rogério Bonifácio	R. 03 Qd. 27 – Vila Sul
57.	CMEI Amélia Alves de Oliveira – 32833714	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E – Setor Expansul
58.	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM16, Setor Santo André
59.	CMEI Azelia de Oliveira	Rua Paris c/ a Rua Canes. Residencial Village Garavelo
60.	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
61.	CMEI Buriti Sereno – 991235604 (Valéria)	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
62.	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
63.	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
64.	CMEI Comunidade Legal – 35378136	Rua São Paulo Qd. 26 Lts.02 – 07 – Jardim Florença
65.	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
66.	CMEI Euler Fernandes – 3277-3714	Av. das Rosas s/nº - Praça Central.Conjunto Cruzeiro do Sul
67.	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
68.	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
69.	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Profº. Edgard Albuquerque Greff, Qd.25 APM 5, Parque Trindade I
70.	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
71.	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes
72.	CMEI Lucília Viana – 3545 5899	Rua Araxá Qd.11 Lt.06 – Bairro Cardoso
73.	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassóis, quadra 12 – Setor Andrade Reis.
74.	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 – Retiro do Bosque
75.	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
76.	CMEI Ozória Luiza de Jesus – 3578 2952	Rua 206 Qd. 28 Lts.28-31 – Setor Aeroporto Sul
77.	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
78.	CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva	Rua Dr. Mauro Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
79.	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Pça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon
80.	CMEI Rotary Club – 8444 7510 / 3545 5904	Rua Visconde de Macaé Qd. 95 Lts.16/17 – Jardim Maria Inês
81.	CMEI Santa Terezinha – 3248 4380 / 96180434	Av. Independência, Qd.22 Lt.20 – Jardim Monte Cristo



82.	CMEI Similiana Lemes – 3545-4806	Rua H-40, Esq. Com H-94 – Conjunto Estrela do Sul
83.	CMEI Tia Bely – 3545-4800	Praça da Igualdade, Qd.17 Lt.02, Setor Garavelo
84.	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esq. c/ Av. Chile Residencial Brasicon
85.	CMEI Vila Delfiore – 3258-4502	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
86.	CMEI Joeslene Martins	Alameda Joao Reis Esq. MG 03, APM 02, Madre Germana
87.	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidinei Chaer de Souza APM01 – Residencial Araguaia
88.	CMEI Edith Pereira Soares	Av. Itamarati, APM, Pontal Sul
89.	EMEI Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge
90.	EMEI Monteiro Lobato – 3545-4807 / 3537-1112	Rua 27 Esquina Qd. J C/ Rua 12, Área pública, Jardim Tiradentes.
91.	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira apm 05 – Setor Agenor modesto
92.	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã apm 12-Setor Retiro do Bosque
93.	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões

OUTROS LOCAIS

(01) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Endereço: Rua 04 esq. c/ Rua 05, Qd. J-A, Área Pública, Setor Araguaia. Fone: 3545-5949

(02) BIBLIOTECA MUNICIPAL URSULINO TAVARES LEÃO – Av. das Nações, Qd. 14, Lt. 01 – Bairro Vera Cruz.

(03) CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – Rua Recife, Qd. 11, Lt. 06 – Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia

(04) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CMEP – Av. Rudá c/ Rua Pindorama – Vila Brasília

(05) ASSOCIAÇÃO DE CATIRA – Av. Nossa Senhora Auxiliadora, Qd. 09, Lt. 03 – Centro, Aparecida de Goiânia.

12.2. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1. Na hipótese de **substituição**, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura;

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 13.2.1.** Data de emissão;
 - 13.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 13.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 13.2.4.** Valor unitário e total;
 - 13.2.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.4.** Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

2021.03.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 fonte 101 ficha 20211125

2021.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 fonte 101 ficha 20211151

2021.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 fonte 101 ficha 20211179

2021.03.0368.12.122.3047.2362.33.90.30 fonte 101 ficha 20211079

- 14.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do Tesouro Municipal.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.



15.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.1.2. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da (s) licitante(s) presente(s);

17.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

17.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas por diligência, verbal ou escrita, até a decisão sobre a



habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

17.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

17.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, ao (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no ato de negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior análise dos “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração que não emprega menor

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Declaração de Habilitação

Anexo VII - Minuta de Contrato

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.9 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.024/19, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.10. A participação neste **Pregão Eletrônico** implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de



impugnação e recurso;

- 17.11.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

19- DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

CÉLIA CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Aquisição de Gás de Cozinha em botijões **P-13**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação com as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Escolas Estaduais Municipalizadas, conforme relação em anexo parte integrante deste Termo de Referência, com respectiva divisão dos produtos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O gás de cozinha é um produto imprescindível para o preparo da alimentação escolar, como merendas e refeições. Trata-se de um serviço de prestação contínua, tendo em vista que, para o regular andamento das aulas é necessário o fornecimento de alimentação para os alunos.

2.3. Atualmente, o município conta com 92 unidades escolares municipais em funcionamento, mais as unidades conveniadas que atendem ao todo **46.222** crianças.

2.4. O Centro de Formação Profissional, Conselho Municipal da Educação, Biblioteca, Associação de Catira e Folia e Secretaria Municipal de Educação, estão sendo inclusos no processo de Recargas do cilindro de Gás P 13 kg.

3. DO OBJETO

3.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando contratação para prestação de serviço de recarga e entrega de gás de cozinha em botijões de 13 kg, conforme especificações e quantidades constantes nos Lotes abaixo, para o período de 12 (doze) meses ou enquanto durar as quantidades licitadas.

3.2. Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, obedecer as Normas da ABNT e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega dos produtos.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	170	GÁS DE COZINHA EM BOTIJOES P13 ITEM EXCLUSIVO PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI 123/2006

4. DA ENTREGA E PRAZOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, ao longo da vigência do contrato e quando solicitados, no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da solicitação devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, sob a pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.



4.2. Os materiais/produtos serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, **sendo vedada sua prorrogação.**

5. DOS RECURSOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

2021.03.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 fonte 101 ficha 20211125

2021.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 fonte 101 ficha 20211151

2021.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 fonte101 ficha 20211179

2021.03.0368.12.122.3047.2362.33.90.30 fonte 101ficha 20211079

5.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do **TESOURO MUNICIPAL.**

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada à Aparecida de Goiânia Prefeitura Municipal, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24;

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação (ões) do (s) produto (s) fornecido(s);

e) Preços unitários e totais da fatura;

f) A especificação dos produtos entregues;

5.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Todos os produtos entregues deverão ter também a assinatura do controle interno e os bens permanentes a assinatura do patrimônio, quando for o caso, pelo contrário as notas não serão pagas e o gestor responderá processo administrativo disciplinar.

5.6. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Educação - (junto ao Gestor do Contrato) Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

5.7. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

5.8. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das **Certidões de regularidade** para com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3. A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

6.4. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

6.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado.

6.12. Os produtos deverão OBRIGATORIAMENTE ser transportados de forma adequada e estar acondicionados e embalados conforme as normas da vigilância sanitária pertinente, a fim de preservar sua qualidade.

7. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; a.1) Contratante designará Gestor de Contrato (vide manual do gestor) para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa.



8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário de Educação



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr (a). Pregoeiro (a)

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro, s/n, área pública municipal, Setor Solar Central Parque, Paço Municipal, Piso Térreo, CEP 74.968-500, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____.

Prezado (a) Senhor (a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr (a). Pregoeiro (a)

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro, s/n, área pública municipal, Setor Solar Central Parque, Paço Municipal, Piso Térreo, CEP 74.968-500, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr (a). Pregoeiro (a)

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro, s/n, área pública municipal, Setor Solar Central Parque, Paço Municipal, Piso Térreo, CEP 74.968-500, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr (a). Pregoeiro (a)

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro, s/n, área pública municipal, Setor Solar Central Parque, Paço Municipal, Piso Térreo, CEP 74.968-500, Aparecida de Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada **INIDÔNEA** nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr (a). Pregoeiro (a)

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro, s/n, área pública municipal, Setor Solar Central Parque, Paço Municipal, Piso Térreo, CEP 74.968-500, Aparecida de Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº.

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ___(endereço completo)___, DECLARA junto a(o) Pregoeiro (a), que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJOES P-13, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2021.285.505**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição com serviço de reposição e entrega de gás de cozinha em botijões de 13 kg**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.1.1 O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) conforme solicitação, na relação do(s) local (is)/ endereço(s) indicado(s):

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
94.	Escola Municipal Adelino Ariane - 3278.5548 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
95.	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera 3273-3239 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
96.	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil – 3242-6058 (1º ao 5º ano)	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
97.	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa 3242.7735 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
98.	Escola Municipal Antônio Alves Neto 3283.9224 / 3273-2148 (Agup. 05 ao 5º ano)	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
99.	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes 3584.4595 (1º ao 5º ano)	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
100.	Escola Municipal Ari Caetano da Costa – 3594 6959 (1º ao 9º ano)	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
101.	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira –3282.0490 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
102.	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo 3283-1064 (1º ao 5º ano)	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
103.	Escola Municipal Caraíbas – 3288-7396 (1º ao 9º ano)	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
104.	Escola Municipal Cidade Vera Cruz – 3242-7283 (1º ao 5º ano)	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
105.	Escola Municipal Cora Coralina 3537-4253 (1º ao 5º ano)	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
106.	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz 3284-5455 (1º ao 8º ano)	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71 Cidade Satélite São Luiz
107.	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos 3283-2698 (1º ao 5º ano)	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
108.	Escola Municipal Eurípedes Menezes – 3549-7237 / 3282-1563 (1º ao 9º ano)	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança;
109.	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis Setor Madre Germana I
110.	Escola Municipal Francisco Rafael Campos 3584-2012 (1º ao 9º ano) Not. 6º ao 9º ano e EJA	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
111.	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira- 3280-4907 (1º ao 5º ano)	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
112.	Escola Municipal Jardim Bela Vista – 3282-8269 / 3282-9565 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
113.	Escola Municipal Jardim Ipê –	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê



	3578.7315 (1º ao 5º ano)	
114.	Escola Municipal Jardim Olímpico II – 3282.0169 (1º ao 5º ano)	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
115.	Escola Municipal Joana Angélica Rissares Paganin-3282-9397 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
116.	Escola Municipal José dos Santos Borges Ferreira 3579-6088 / 3296-7765 (1º ao 6º ano) Not. EJA	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
117.	Escola Municipal João Candido da Silva- 3277-4988	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
118.	Escola Municipal José Moreira Gontijo 3258-9031 (1º ao 5º ano)	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
119.	Escola Municipal Levina Martins Vieira de Oliveira 3258-0767 / 3575-3888 (Agrup. 05 ao 9º ano)	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
120.	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana 3584 3183 (1º ao 5º ano)	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo
121.	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva – 3283-6018 / 3255-9821 (1º ao 5º ano)	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
122.	Escola Municipal Maria Gomes da Silva 3594-1159 / 3537-0662 (1º ao 5º ano)	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul.
123.	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos 3283-9396	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
124.	Escola Municipal Menino Jesus – 3594-1637 (1º ao 5º ano)	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
125.	Escola Municipal Nova Olinda – 3584-6288 (1º ao 5º ano)	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
126.	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa 3248-3759 / 3280-1963 (1º ao 5º ano)	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
127.	Escola Municipal O Pequenininho – 3283-3455 (1º ao 5º ano)	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
128.	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa – 3584.4596 (1º ao 5º ano)	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
129.	Escola Municipal Parque Flamboyant – 3282-7322 / 3273-3209 (Agrup. 05 ao 5º)	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Parque Flamboyant
130.	Escola Municipal Parque Santa Cecília 3549-7294 / 3549-7869 (1º ao 8º ano) Not. 6º ao 9º ano	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
131.	Escola Municipal Professora Mônica Tomaz da Silva - 3248.0182 / 3248-6296 (1º ao 5º ano)	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
132.	Escola Municipal Pontal Sul – 3596-5159 (1º ao 9º ano)	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
133.	Escola Municipal da Paz 3537-2413 (1º ao 5º ano)	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
134.	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes – 3248-2421 / 3273-0587 (1º ao 5º ano)	Rua 01, Bairro Independência
135.	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila 3288-7579 / 3575-3908 (1º ao 5º ano)	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
136.	Escola Municipal Santo André - 3283.6408 (1º ao 5º ano)	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
137.	Escola Municipal Santo Antônio –	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade



	3277-5100 / 3284-5507 (1º ao 5º ano)	Satélite São Luiz
138.	Escola Municipal São Francisco de Assis- 3579-5819 / 3296-7441 (1º ao 5º ano)	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso
139.	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo – 3283-3571 (1º ao 9º ano)	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
140.	Escola Municipal Sen. Albino Gonçalves Boaventura- 3549-9118 / 3282-1568 (1º ao 5º ano)	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
141.	Escola Municipal Serra das Areias – 3537-4268 (1º ao 5º ano)	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore.
142.	Escola Municipal São Jorge – 3273-1671 / 3281-5562 (Agrup. 05 ao 5º ano)	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
143.	Escola Municipal Telma Regina – 3596-5317 (1º ao 8º ano)	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
144.	Escola Municipal Terra Prometida – 3594-7958 (1º ao 5º ano)	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
145.	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira 3537-3124 / 3537-0368 (1º ao 5º ano)	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
146.	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiuais –3537-3763 / 3537-4216 (1º ao 5º ano)	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes
147.	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva – 3288-4508 (1º ao 5º ano)	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
148.	Escola Municipal Vera Cruz II – 3242-5611 (1º ao 5º ano)	Rua "H" – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
149.	Escola Municipal Rogério Bonifácio	R. 03 Qd. 27 – Vila Sul
150.	CMEI Amélia Alves de Oliveira – 32833714	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E – Setor Expansul
151.	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM16, Setor Santo André
152.	CMEI Azelia de Oliveira	Rua Paris c/ a Rua Canes. Residencial Village Garavelo
153.	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
154.	CMEI Buriti Sereno – 991235604 (Valéria)	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
155.	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
156.	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
157.	CMEI Comunidade Legal – 35378136	Rua São Paulo Qd. 26 Lts.02 – 07 – Jardim Florença
158.	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
159.	CMEI Euler Fernandes – 3277-3714	Av. das Rosas s/nº - Praça Central.Conjunto Cruzeiro do Sul
160.	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
161.	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
162.	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof. Edgard Albuquerque Greff, Qd.25 APM 5, Parque Trindade I
163.	CMEI José Vicente de Araujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
164.	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes



165.	CMEI Lucilia Viana – 3545 5899	Rua Araxá Qd.11 Lt.06 – Bairro Cardoso
166.	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassóis, quadra 12 – Setor Andrade Reis.
167.	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 – Retiro do Bosque
168.	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul
169.	CMEI Ozória Luiza de Jesus – 3578 2952	Rua 206 Qd. 28 Lts.28-31 – Setor Aeroporto Sul
170.	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera
171.	CMEI Prof. Olaides Bonifácio da Silva	Rua Dr. Mauro Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
172.	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Pça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon
173.	CMEI Rotary Club – 8444 7510 / 3545 5904	Rua Visconde de Macaé Qd. 95 Lts.16/17 – Jardim Maria Inês
174.	CMEI Santa Terezinha – 3248 4380 / 96180434	Av. Independência, Qd.22 Lt.20 – Jardim Monte Cristo
175.	CMEI Similiana Lemes – 3545-4806	Rua H-40, Esq. Com H-94 – Conjunto Estrela do Sul
176.	CMEI Tia Bely – 3545-4800	Praça da Igualdade, Qd.17 Lt.02, Setor Garavelo
177.	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esq. c/ Av. Chile Residencial Brasicon
178.	CMEI Vila Delfiore – 3258-4502	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
179.	CMEI Joeslene Martins	Alameda Joao Reis Esq. MG 03, APM 02, Madre Germana
180.	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidinei Chaer de Souza APM01 – Residencial Araguaia
181.	CMEI Edith Pereira Soares	Av. Itamarati, APM, Pontal Sul
182.	EMEI Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge
183.	EMEI Monteiro Lobato – 3545-4807 / 3537-1112	Rua 27 Esquina Qd. J C/ Rua 12, Área pública, Jardim Tiradentes.
184.	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira apm 05 – Setor Agenor modesto
185.	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã apm 12-Setor Retiro do Bosque
186.	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões

OUTROS LOCAIS

(01) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Endereço: Rua 04 esq. c/ Rua 05, Qd. J-A, Área Pública, Setor Araguaia. Fone: 3545-5949

(02) BIBLIOTECA MUNICIPAL URSULINO TAVARES LEÃO – Av. das Nações, Qd. 14, Lt. 01 – Bairro Vera Cruz.

(03) CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – Rua Recife, Qd. 11, Lt. 06 – Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia

(04) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CMEP – Av. Rudá c/ Rua Pindorama – Vila Brasília

(05) ASSOCIAÇÃO DE CATIRA – Av. Nossa Senhora Auxiliadora, Qd. 09, Lt. 03 – Centro, Aparecida de Goiânia.

2.1.2 Os produtos serão entregues **de forma parcelada ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Por ocasião da **entrega**, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.



2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de **substituição**, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de **complementação**, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, **sendo vedada sua prorrogação**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

4.1.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;



4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2021.03.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 fonte 101 ficha 20211125

2021.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 fonte 101 ficha 20211151

2021.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 fonte101 ficha 20211179

2021.03.0368.12.122.3047.2362.33.90.30 fonte 101ficha 20211079

14.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do **Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

6.1.6. Prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**:
- 6.1.12.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela **Secretaria de Educação**, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.13.** Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.15.** Este dever implica na obrigação de, a critério da **Secretaria de Educação**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.16.** Atender prontamente a quaisquer exigências da **Secretaria de Educação**, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- 6.1.17.** Comunicar à **Secretaria de Educação**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- 6.1.18.1** A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 6.1.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;
- 6.1.20.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.21.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- 6.1.22.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.1.23.** A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.



6.1.24. Os produtos deverão OBRIGATORIAMENTE ser transportados de forma adequada e estar acondicionados e embalados conforme as normas da vigilância sanitária pertinente, a fim de preservar sua qualidade.

6.1.25. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das certidões negativas débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

6.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2.11. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.2.12. Na entrega dos produtos será imprescindível solicitar a assinatura do controle interno e os bens permanentes a assinatura do patrimônio, quando for o caso e, na ausência destas, poderá as faturas não serem pagas e o gestor responsável poderá sofrer processo administrativo disciplinar.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____